

FUNCABES	Procedimento Operacional Padrão	Padrão Nº: FAS 001
	FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE	Estabelecida em: 20/06/2017
Nome da Tarefa: TERMO DE ADESÃO - FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE - FAS Processo: Adesão a FUNCABES ASSISTENCIA SAÚDE – F.A.S.		Revisado em: 01/05/2023
		Nº da Revisão: 005
Resultados Esperados: Normatização da Concessão e cancelamento do F.A.S.		
SEÇÃO 1 - PRAZO DO TERMO COMPROMISSO A vigência do Termo de Compromisso acompanha o prazo da Apólice Contratual com a(s) Operadora(s) de Saúde Médica . Os valores passarão a vigorar a partir da mensalidade de MAIO de cada ano (com vencimento em 31/05 para débito automático e 05/06 para boleto) e terão validade até ABRIL do ano subsequente, tendo como objetivo manter o equilíbrio econômico financeiro da Fundação entre as receitas e despesas realizadas a bem do servidor público da Unitau. O reajuste será efetivado automaticamente, caso queira desligar-se do Plano de Saúde, favor enviar a solicitação de cancelamento pelo e-mail funcabes@uol.com.br ou Whatsapp (12)3633-3855. Se o cancelamento não for solicitado, o plano continuará vigente assim como a cobrança financeira.		
SEÇÃO 2 – BENEFICIÁRIOS Do Titular <ul style="list-style-type: none">• Servidores Ativos e Inativos da Unitau e beneficiários advindos de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação Do Dependente <ul style="list-style-type: none">• Pessoas naturais com grau de parentesco ou afinidade e dependência econômica em relação ao Beneficiário Titular: devidamente comprovados com cópias acompanhadas das originais <p>a) O cônjuge; b) O companheiro (a), havendo união estável, na forma da lei, e/ou com filhos em comum, sem eventual concorrência com o cônjuge; c) Os filhos naturais, adotivos após a guarda definitiva, solteiros, sem limite de idade; d) Enteados, comprovadamente inválidos e/ou sem rendimentos próprios ou aposentadoria, limite de idade de 18 anos; e) O menor que, por determinação judicial, se ache sob a guarda e responsabilidade do Beneficiário Titular ou sob sua tutela, mediante entrega à FUNCABES, e cópia da decisão judicial de guarda ou tutela até 18 anos; f) Quando o casal for servidor da instituição, um poderá ser inscrito como dependente do outro, sendo titular aquele que perceber o maior salário; g) Após o casamento ou união estável do filho(a) dependente, o(a) mesmo(a) será automaticamente excluído do FAS;</p>		

h) A adesão dos Beneficiários Dependentes fica condicionada à participação do Beneficiário Titular.

SEÇÃO 2.1 – Beneficiários Servidores Ativos e Inativos da Unitau

- **Grupo Família**

Servidores técnico-administrativos da UNITAU com salário bruto até R\$ 2.557,60: o valor da mensalidade será de 17,5% do salário bruto enquadrando neste valor o titular, cônjuge e filhos até 23 anos.

Filhos acima de 23 anos poderão continuar no plano de saúde, porém a mensalidade será cobrada de acordo com a tabela de faixa etária da operadora de saúde.

- **Grupo por faixa etária**

Servidores técnico-administrativos com salário bruto acima de R\$ 2.557,60 e professores: o valor da mensalidade será de acordo com a tabela de faixa etária do F.A.S.

Ativos: Titular, cônjuge e filhos até 23 anos: tabela F.A.S. com subsídio da UNITAU e os demais filhos acima de 23 anos, tabela da Operadora de Saúde

Inativos: Titular tabela F.A.S. com subsídio da UNITAU e cônjuge e filhos na tabela da Operadora de Saúde.

SEÇÃO 2.2 – Beneficiários de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação com outras entidades

O valor da mensalidade será enquadrado na tabela de faixa etária da operadora de saúde acrescido de 4% referente ao encargo administrativo.

SEÇÃO 3 - PAGAMENTOS

O pagamento dos servidores ativos e inativos da Unitau (que já possuíam o plano de saúde enquanto eram servidores ativos da Universidade de Taubaté e mantiveram o benefício ao aposentar-se) são realizados de forma pós-paga e os beneficiários advindos através de parcerias, convênios e/ou termos de cooperação com outras entidades serão realizados de forma pré-paga.

O beneficiário terá duas opções como forma de pagamento:

- O Pagamento poderá ser efetuado mediante o Débito automático em conta corrente do Banco Santander sendo a data do mesmo programado de acordo com a folha de pagamento da Universidade de Taubaté e o Instituto de Previdência Municipal de Taubaté – IPMT;
- O pagamento poderá ser efetuado através de boleto bancário com vencimento no dia 05 de cada mês.

Para pagamentos efetuados após o 5º dia do vencimento, será acrescido de multa de 2% sobre o valor da mensalidade devida.

Os beneficiários com débito automático que não efetuarem o pagamento até o 5º dia, deverão retirar o boleto na Funcabes que será acrescido de 2% do valor da mensalidade.

A ausência de pagamento por um período de 55 (cinquenta cinco) dias implicará na exclusão automática do titular e seus dependentes da apólice.

SEÇÃO 4 - REAJUSTES

Os reajustes anuais serão aplicados de forma automática no mês de aniversário da apólice que ocorrerá sempre no mês de maio de cada ano.

Os índices de reajustes anuais serão informados pela Funcabes até 20 dias antes do fim de vigência da Apólice, considerando o reajuste aplicado pelas operadoras.

No mês do reajuste contratual, será realizado o reenquadramento da faixa etária de cada beneficiário.

SEÇÃO 5 - DESLIGAMENTO

Para efeito de desligamento, o usuário deverá solicitar a exclusão por escrito à FUNCABES, por meio de carta escrita a próprio punho entregue na Secretaria da fundação ou através de e-mail enviado para funcabes@funcabes.com.br.

A solicitação de desligamento do plano de saúde deverá ser entregue até o dia 20 do mês corrente, tendo vigência a partir do primeiro dia do mês subsequente.

Nos casos de exoneração, o plano permanecerá ativo até que o titular solicite por escrito junto a FUNCABES o seu cancelamento. O valor da mensalidade será alterado pois perderá o subsídio oferecido pela UNITAU aos servidores. Caso não seja solicitado o cancelamento, o valor da mensalidade será ajustado automaticamente.

Ocorrendo o falecimento do titular, os seus dependentes que já fazem parte do plano terão o prazo de 15 dias para entrarem em contato com a fundação informando a intenção de permanecerem com o plano ativo e responsabilizando-se pelos pagamentos das mensalidades.

SEÇÃO 6 – DEVEDORES

O beneficiário inadimplente será notificado via whatsapp e/ou e-mail afim de regularizar seus débitos com a fundação antes de serem encaminhados para cobrança judicial e ter o plano de saúde cancelado por inadimplência.

O beneficiário inadimplente com acordo judicial só poderá ingressar novamente no plano de saúde após quitada sua dívida com a FUNCABES.

Os casos omissos serão analisados no âmbito da FUNCABES com assessoria jurídica.

Elaborado: Maria Angela Petrini

Aprovado: Conselho de Curadores da FUNCABES